



PL 1071/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1071/2025.

O Projeto de Lei nº 1071/2025, de autoria do Vereador André Santos, institui o Programa Municipal “Resgate de Vidas”, voltado à atenção integral de crianças e adolescentes vítimas indiretas de feminicídio e da violência doméstica no Município. A proposta estabelece a criação de uma política pública que assegure proteção social, psicológica, educacional e jurídica a esse público, incluindo suporte às famílias responsáveis, com possibilidade de concessão de auxílio financeiro emergencial, sem prejuízo de outros benefícios sociais. Prevê ainda a atuação articulada entre diferentes áreas da Administração, com parcerias junto a instituições e organizações da sociedade civil, bem como a descentralização das ações, observadas diretrizes de priorização de beneficiários em situação de maior vulnerabilidade e critérios técnicos para ingresso e acompanhamento no programa.

A justificativa do autor destaca a gravidade dos impactos do feminicídio e da violência doméstica sobre crianças e adolescentes. Argumenta que a ausência de políticas públicas específicas agrava situações de vulnerabilidade social, emocional e econômica, sendo necessária a atuação do Poder Público para assegurar proteção integral e continuidade dos vínculos familiares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa concluiu pela legalidade, na forma de um substitutivo, apresentado para moldar a redação às normas técnicas de elaboração legislativa, bem como eliminar dispositivos que estavam em desacordo com princípios legais.

O tema do projeto em epígrafe insere-se no campo das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e de proteção integral à infância e juventude. No Município de São Paulo, já existe um amplo arcabouço normativo voltado à proteção de mulheres e ao combate à violência, incluindo programas de atendimento em saúde, assistência social e iniciativas como a Ronda Maria da Penha, casas-abrigo, ações de acompanhamento psicológico. Também há normas voltadas à proteção de crianças e adolescentes em situação de violência, como a criação de comissões de enfrentamento nas unidades educacionais. Nesse contexto, a proposta busca preencher uma lacuna específica ao direcionar ações integradas para dependentes de vítimas de feminicídio.

Quanto a aspectos a serem analisados pela Comissão de Administração Pública, ressalta-se que a proposta trata da organização e ampliação de serviços públicos intersetoriais, com potencial impacto na assistência social, educação e saúde. Dessa forma, considerando que a implementação de políticas integradas pode contribuir para maior eficiência no atendimento a públicos vulneráveis e para a prevenção de ciclos intergeracionais de violência, somos de parecer **favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em